



**Edição: Especial**

**Data:**

**04/08/2022**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 11/2022**

**MALTA/PB, 04 DE AGOSTO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME RECOMENDAÇÃO Nº 4/4º DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MALTA - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA - PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, E:**

**CONSIDERANDO** que nos termos dos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, incumbe o Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição e a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que nos termos do art.37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** que o concurso público deve observar os princípios da moralidade e isonomia, garantindo que a seleção dos concorrentes ocorra de forma transparente e justa;

**CONSIDERANDO** que o concurso público é o meio técnico posto à disposição da Administração Pública para obter-se moralidade, eficiência e aperfeiçoamento do serviço público e, ao mesmo tempo, propiciar igual oportunidade a todos os interessados que atendam aos requisitos da lei, fixados de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, consoante determina o art. 37, II, da CF;

**CONSIDERANDO** que um grupo de candidatos acionou o Ministério Público da Paraíba, suscitando algumas irregularidades no concurso público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar as irregularidades com profundidade, evitando máculas no ingresso de novos servidores públicos nos quadros da Administração Pública de Malta;

**CONSIDERANDO** a Recomendação Ministerial, oriunda da Notícia de Fato nº 001.2022.043019, enviada pelo Ministério Público do Estado da Paraíba ao Município de Malta - PB, solicitando a suspensão da homologação do resultado final do concurso público, pelo prazo de noventa dias corridos, para verificação das supostas irregularidades pelo Ministério Público da Paraíba;

**CONSIDERANDO** que a Gestão Municipal tem todo interesse na apuração das denúncias apresentadas perante o Ministério Público, como forma de respeitar os princípios constitucionais contidos no art. 37, caput da Constituição Federal de 1988, tais como Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como um resultado decorrente de um concurso público que atenda os mais capacitados, como meio do Município ter um quadro funcional eficiente;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinado, a suspensão da homologação do resultado final do concurso público da Prefeitura de Malta, aberto pelo edital 001/2022, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, para verificação de supostas irregularidades, vícios e intercorrência do certame pelo Ministério Público

da Paraíba, consoante Recomendação Ministerial nº 4/4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Patos/PB.

**Parágrafo único** – A suspensão da homologação do resultado final do concurso público da Prefeitura de Malta, deverá ser publicada no diário oficial do município e nas páginas virtuais do concurso da Prefeitura ( [http://malta.pb.gov.br/assuntos/concurso\\_publico](http://malta.pb.gov.br/assuntos/concurso_publico) ) e da FACET CONCURSOS ( <https://www.facetconcursos.com.br> ).

**Art. 2º.** A FACET CONCURSOS tecnicamente responsável pelo concurso público deve fornecer ao Ministério Público Estadual, todas as informações que forem solicitadas, como forma de esclarecer as denúncias apresentadas e retirar as dúvidas questionadas pela sociedade, sob pena de responsabilização na forma da legislação.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE MALTA, EM 04 DE AGOSTO DE 2022.**

  
**Igor Xavier de Lucena**  
**Prefeito Constitucional**